



Of. N.º

*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.998/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênios para efeito da construção de pontes metálicas sobre os seguintes locais,

- 1) - Ponte sobre o afluente do Córrego "Santa Hermínia"  
GAR - 418 Km 2,0  
Liga - Distrito de Jafa ao Bairro Kaikan
- 2) - Ponte sobre o afluente do "Ribeirão da Garça"  
GAR - 155 Km 2,5  
Liga - Garça - Indústria de Alimentação Monjolinho - Bairro Jaboticabeira
- 3) - Ponte sobre o "Ribeirão da Garça"  
GAR - 168 Km 4,0  
Liga - Distrito de Jafa ao Bairro Roça Grande, -  
Bairro Agua da Alegria e GAR 274
- 4) - Ponte sobre o afluente do Córrego do Veado  
GAR - 175 Km 3,0  
Liga - GAR 274 - Fazenda São Benedito, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda São João Batista, Fazenda Santa Tereza e outras pequenas propriedades
- 5) - Ponte sobre o afluente do Córrego Cascata  
GAR - 445 Km 5,0  
Liga - Garça - Pirajuí, no qual o Departamento -  
participará fornecendo:  
- os estudos preliminares, sondagem do terreno, pro



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

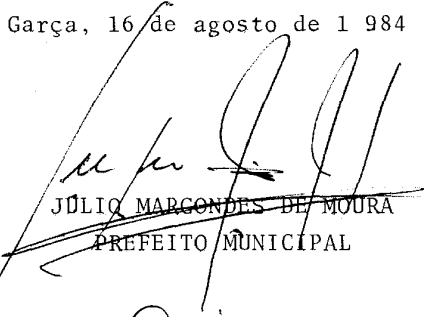
Of. N.º

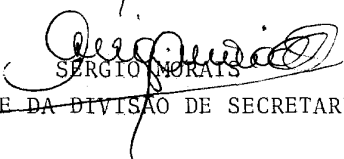
jeto, telas para os gabiões, quando o local de im  
plantação permitir esse tipo de fundação, estrutura  
ra metálica e assistência técnica durante a execução  
ção da obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executa  
rá, diretamente, ou através de terceiros, o objeto menção  
do nesta lei, nas condições estabelecidas pelos convênios a  
serem lavrados, ficando, portanto, o Departamento isento de  
qualquer outra colaboração, além das fixadas nos referidos ins  
trumentos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de agosto de 1984

  
JÚLIO MARGONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da  
ta supra.-

So.-